

## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

OFÍCIO CSJT.GP.SG.ASSJUR N° 234/2021

Brasília, 8 de junho de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor **Ministro LUIZ FUX** Presidente do Conselho Nacional de Justiça Brasília - DF

Assunto: Consulta acerca do aproveitamento excepcional de candidatos habilitados em concursos públicos do Poder Judiciário.

Excelentíssimo Ministro Presidente,

Com fulcro no art. 89 do Regimento Interno desse Conselho, dirijo-me a Vossa Excelência para formular consulta acerca da possibilidade de dispensa excepcional do requisito de identidade territorial para a nomeação de candidato aprovado em concurso público no âmbito da Justiça do Trabalho, nos termos das considerações e fundamentos apresentados na decisão anexada ao presente Ofício.

Pondero que se trata de tema de relevância para o funcionamento da Justiça do Trabalho, considerando não apenas a quantidade de cargos vagos, mas também, a disponibilidade de recursos para ocupação prevista na atual Lei Orçamentária Anual. Ao mesmo tempo, considero as dificuldades existentes para a realização de concursos públicos no presente cenário de pandemia.



## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Assim, CONSULTO Vossa Excelência acerca da possibilidade, dentro do contexto da pandemia da COVID-19, que dificulta a realização de novos certames por razões sanitárias e para que não haja prejuízo ao serviço público, em especial ao Poder Judiciário Trabalhista, gerenciado pelo seu Órgão Central, de ser dispensada, excepcionalmente, a exigência de identidade territorial entre os cargos para o qual o certame foi realizado e aquele que será provido, respeitadas as demais condições já estabelecidas.

Reitero votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Ministra Presidente do TST e CSJT